

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 083/2016.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO
DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS,
FIRMADO PELAS PARTES EM 23/11/2015.**

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-66, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

ZELLO- SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, com sede na Rua Campo Grande, Qd 38, Lt. 14, Casa 03, Bairro: Jardim Esmeralda, Cep: **74.905-040**, Aparecida de Goiânia - Go, inscrita no CNPJ/MF sob o **01.775.535/0001-05**, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais **01 (um) meses**, da prestação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, em turnos de 12 X 36 horas (Lote 01 - Item 01), dos serviços constantes do **Item 01, da Cláusula II**, do instrumento contratual primitivo firmado pelas partes em data de 23/11/2015, visando atender as necessidades do Hospital Alberto Rassi - HGG, Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 2011.000.100.139-21.

II.II – Avençam as partes que o quantitativo estimado e o preço / valor pactuado e declinado no Parágrafo Primeiro, do Item 01, da Cláusula II do Contrato de Prestação de Serviços ora aditados, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.III – O presente aditivo contratual terá vigência de até 01 (um) meses, iniciando-se em 23/05/2016 e findando-se em 22/06/2016, podendo ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, conforme seu estrito interesse e conveniência.

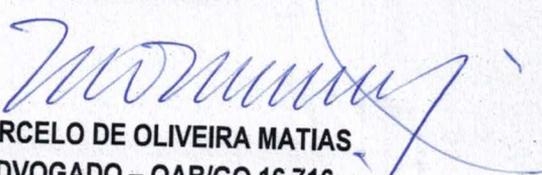
III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2015005442, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos, e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 23 dias do mês de Maio de 2016.


**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


ZELLO - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

RG/CI
CPF/MF
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: _____
RG/CI: 4243013
CPF/MF: 000.308.094-93


Nome: ALEXSANDRO J. Lima
RG/CI: 2.916.503
CPF/MF: 812.159.321-20